DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3177 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 260/2025
PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO e **ESTEVES & SAMPAR CONSULTORIA CORPORATIVA LTDA-ME**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, "c" do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
OBJETO: A contratação de serviços especializados de consultoria e gestão educacional com foco na estruturação e aprimoramento da gestão pública, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0810.1236100092.042 3.3.90.39.00 FR- 103 CÓD. REDUZIDO 941
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL DO CONTRATO: Lisdete Aparecida Baccon.
FORO: Comarca de Jacarezinho.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 55/2025.

Jacarezinho/PR, 21 de maio de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 262/2025
PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E L C ENGENHARIA MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estrutura metálica com telhas metálicas para cobertura de área de 40m², com pé-direito livre, incluindo mão de obra e materiais na EMEI Cantinho Meu.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0810.1236500092.330000 - 3.3.90.39.00.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 6610.
0810.1236500092.047000 - 3.3.90.39.00.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 6239.
VALOR: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FISCAL DO CONTRATO: LISDETE APARECIDA BACCON
FORO: Comarca de Jacarezinho
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 39/2025.

Jacarezinho/PR, 22 de maio de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de apoio didático, assessoria pedagógica e recursos digitais.
OBJETIVO: Revogar o Pregão Eletrônico n.º 32/2025, contido no processo administrativo nº 1.665/2025, o qual teve sua sessão realizada no dia 09/05/2025.
JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: A justificativa para esta solicitação se fundamenta no fato de que o Município recebeu, de forma gratuita os materiais objeto deste Pregão, referidos para as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por meio do Projeto AMUNORPI com Mais IDEB, Convênio nº 4500079089. Os materiais recebidos incluem o "Aprova Brasil" e "Território da Leitura", conforme demonstrado na nota fiscal, emitida pela Associação dos Municípios do Norte Pioneiro (AMUNORPI), anexo ao ofício n° 124/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal e Educação, Cultura e Esportes. Assim, diante da motivação descrita, tem-se a REVOGAÇÂO do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2025, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21.

Jacarezinho, 23 de maio de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOISTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 24/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 225/2025
OBJETO: A contratação de empresa de segurança e monitoramento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: **FÓRTICO SEGURANÇA LTDA - ME**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0840.2781300112.064 3.3.90.39.00 FR- 3000 CÓD. REDUZIDO 4933.

Jacarezinho, 22 de maio de 2025
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução 02/2025 – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Jacarezinho reunido ordinariamente no dia 13 de maio 2025 e no uso das suas atribuições regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Comissão Temporária Organizadora da **II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as etapas preparatórias da referida Conferência, prevista para ocorrer no ano de 2025.
Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Representantes Governamentais:
Gislene Pereira da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação, – Presidente da Comissão
Sandra da Silva Guilherme – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Representantes da Sociedade Civil:
Cássia Cornélia Lamim de Oliveira – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Karen Elis Braz Rodrigues – Representante da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná (Assempa)
Art. 3º – A Comissão ora nomeada, será responsável pelo apoio técnico e administrativo à Conferência, terá as seguintes atribuições:
I – Planejar a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
II – Coordenar, supervisionar e promover a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
III - Elaborar o Regimento Interno, estabelecendo a metodologia e sistematização da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
IV - Apresentar, para aprovação da Plenária o Regimento Interno da II **Conferência Municipal dos Direitos da Mulher** de Jacarezinho;
V – Estabelecer relações institucionais, mantendo parcerias e cooperação com instituições e organizações governamentais e não governamentais, com a finalidade de contribuir para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
VI - Coordenar a mobilização e divulgação da Conferência;
VII – Garantir a participação ampla e democrática de todos os segmentos da sociedade;
VIII – Supervisionar a execução, garantindo que as atividades transcorram conforme o planejado, bem como lidar com situações imprevistas e emergenciais;
IX – Realizar a avaliação da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Jacarezinho;
X – Deliberar todas as questões relativas à II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher não previstas no Regimento Interno;
XI – Elaborar o Relatório Final da Conferência contendo as propostas de cada eixo, bem como moções ou notas aprovadas na Plenária Final.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 22 de maio de 2025.
Gislene Pereira da Silva
Presidente
Decreto nº 9852/2024
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3177 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 42/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Fernando Henrique Marinho de Faria e Outra, Cadastro Municipal nº 01.04.124.175.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5062 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Divanir de Oliveira, 276, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

2. Carlos Daniel Silva, Cadastro Municipal nº 01.04.122.180.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5063 por infração ao disposto nos artigos 37, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Américo Alves Pereira Neto, 136, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

3. João Vitor Baggio Pascoal, Cadastro Municipal nº 01.04.122.213.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5064 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Mauro Eduardo da Silva, 169, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

4. Patrícia Aparecida Valentim de Melo Bastian, Cadastro Municipal nº 01.04.122.36.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5065 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Américo Alves Pereira Neto, 14, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

5. João Gomes Pereira, Cadastro Municipal nº 01.04.124.33.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5101 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Divanir de Oliveira, 156, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

6. Ana Paula Dicrocca Luccas da Silva, Cadastro Municipal nº 01.04.121.20.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5102 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Walter José Conter, 42, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

7. Simone Cunha Pereira, Cadastro Municipal nº 01.004.123.0184.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5103 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua 2, 16, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

8. Comercial Ibiaçu de Empreend. Imob. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.128.245.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5104 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Divanir de Oliveira, 124, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

9. Comercial Ibiaçu de Empreend. Imob. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.124.351.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5105 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Américo Alves Pereira Neto, 15, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

10. Comercial Ibiaçu de Empreend. Imob. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.122.356.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5106 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Mauro Eduardo da Silva, 25, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

11. Comercial Ibiaçu de Empreend. Imob. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.124.209.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5107 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Américo Alves Pereira Neto, 135, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

12. Comercial Ibiaçu de Empreend. Imob. Ltda, Cadastro Municipal nº 01.04.121.172.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5108 por infração ao disposto nos artigos 307, 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Walter José Conter, 178, Res. Arboris, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar e roçar o terreno, e **prazo máximo de 90 (noventa) dias** para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 23 de maio de 2025
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3177 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

REEQULÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a variação de preços ora licitados constantes no **Contrato 207/2023** – **Pregão Eletrônico n° 23/2023**, firmado com a empresa **IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA,** altera-se o valor dos itens do presente contrato, em conformidade com o artigo 65, inciso II da alínea "D" da Lei 8666/93, na seguinte proporção:

Tabela Retroativo (março a abril de 2025)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT POSTOS	VALOR ATUAL UNT R$	VALOR REAJUSTADO UNT R$	DIFERENÇA R$	MESES	VALOR TOTAL R$
1	1	Atendente/ Sala de Aula	38	3.634,96	3.937,81	302,85	1	11.508,30

Tabela de Reequilíbrio

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT POSTOS	VALOR MENSAL REAJUSTADO R$	DIFERENÇA MENSAL R$	MESES	TOTAL DIFERENÇA R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Atendente/ Sala de Aula	38	149.636,78	11.508,30	2	23.016,60	299.273,56

Valor do aditivo para suprir o reequilíbrio: o pagamento das diferenças do período de março a abril de 2025 no valor de **R$ 11.508,30 (onze mil quinhentos e oito reais e trinta centavos)**, bem como a inclusão do valor de R$ **23.016,60 (vinte e três mil e dezesseis reais e sessenta centavos).**

Dotação Orçamentária:

0810.1236100092.251 3 .3.90.39.00 FR-103 CÓD. REDUZIDO 3225
0810.1236100092.251 3 .3.90.39.00 FR-104 CÓD. REDUZIDO 3226
0810.1236100092.251 3 .3.90.39.00 FR-107 CÓD. REDUZIDO 3227
0810.1236500092.252 3 .3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 3228
0810.1236500092.252 3 .3.90.39.00 FR-104 CÓD. REDUZIDO 3229

Jacarezinho, PR, 22 de maio de 2025.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3177 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Cultura, **homologa os projetos suplentes** do Edital de Chamamento Público nº 06/2024, com a finalidade de **firmar o Termo de Execução Cultural**, utilizando-se de **recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**, executada no exercício de 2024.

PROJETOS: PEQUENO PORTE				
Class.:	**Nome do Projeto**	**Nome do proponente**	**Cota**	**Pont.:**
09°	Memória e Arte, a história do Bairro Aeroporto transformada em arte pelos jovens para as futuras	Yasmin Machado de Souza	Ampla concorrência	192
10°	Conexão Jacaré Digital - Cultura na Comunidade	Everaldo de Moraes	Ampla concorrência	188
11°	II FESTIVAL DE ROCK NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	Carlos José de Queiróz	Ampla concorrência	168
PROJETOS: MÉDIO PORTE				
Class.:	**Nome do Projeto**	**Nome do proponente**	**Cota**	**Pont.:**
07°	VOZES DO POVO DA RUA	Rayssa Consolim Pereira de Assis	Ampla concorrência	240
PROJETOS: GRANDE PORTE				
Class.:	**Nome do Projeto**	**Nome do proponente**	**Cota**	**Pont.:**
03°	BusCine – Festival de Cinema ao Ar Livre!	Rosana Paula da Rosa	Ampla concorrência	252

Os proponentes homologados serão informados oportunamente quanto à data e ao local para assinatura do Recibo Cultural.

ALINE ROBERTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3177 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10638/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.251	
3.3.90.39.00	6024	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 3107 –- Salário Educação – Exercícios Anteriores.	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**150.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:
Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

107	Salário Educação	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de maio de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3177 – 06 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10639/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.477,63 (vinte mil quatrocentos e setenta e sete reais sessenta e três centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.071	
3.3.90.30.00	6625	Material de Consumo - Fonte: 3494 – Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercícios Anteriores.	20.477,63
TOTAL DO CRÉDITO			**20.477,63**

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:
Superávit Financeiro do Exercício de 2024, nas Fontes de Recursos abaixo:

494	Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.477,63
TOTAL		**20.477,63**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de maio de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal